



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVIII - Edição 4527 - Sexta-feira, 14 de junho de 2013
Divulgação: Sexta-feira, 14 de junho de 2013 **Publicação:** Segunda-feira, 17 de junho de 2013

EXECUTIVO

Leis

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 11.434, DE 11 DE JUNHO DE 2013, que "Denomina Academia Lucas Gelatti Chalegre o equipamento público conhecido como academia ao ar livre, localizado na Avenida Edvaldo Pereira Paiva, em frente à rótula com a Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, Bairro Centro Histórico."

LEI Nº 11.434, DE 11 DE JUNHO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68883_1.pdf

LEI Nº 11.435, DE 12 DE JUNHO DE 2013, que "Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Projeto Vida e Saúde."

LEI Nº 11.435, DE 12 DE JUNHO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68884_1.pdf

Decretos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 18.312, DE 6 DE JUNHO DE 2013, que "Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 8.094.409,00."

DECRETO Nº 18.312, DE 6 DE JUNHO DE 2013

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68811_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, SARAH ROCHA LIPPERT, 108037.7, do cargo de Assistente Administrativo, AA60106, a contar de 07/06/2013, com base nos artigos 70, inciso I, e 71, inciso I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 021 de 10/06/2013 (processo 009.002257.13.0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/06/2012, o servidor JAIME VILMAR LORENSI, CPF 316.791.100-04, matrícula 82731, SMS, cargo de AGENTE DE FISCALIZACAO, classe 07-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 10+2 (60%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau

médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; serviço noturno - média: (16h27min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível (02) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 70, da Lei 6309/88, alterada pela Lei 7691/95 e Decreto 11351/95; Regime de Repartição Simples, através do Ato 748, de 27/05/2013. (processo 009.000413.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2012, a servidora Suarez Neme da Costa, CPF 306.437.160-68, matrícula 474440, SMED, cargo de PROFESSOR M5, classe M5-B, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" - artigo 26, § 1º; com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 06 (30%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime complementar de trabalho (100%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32, da Lei 6151/88; serviço noturno - média: (10h30min) - artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; artigo 39, inciso I, da Lei 6151/88, alterada pela Lei 7565/94; Redutor Teto Constitucional - artigo 40, §2º da Constituição Federal/88 e artigo 93 da Lei Complementar 478/02; Regime de Repartição Simples, através do Ato 709, de 10/06/2013. (processo 009.001828.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2012, o servidor PEDRO RENATO MOREIRA DA ROSA, CPF 157.524.530-20, matrícula 635501, cargo de GARI, classe 02-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 09+2 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Regime de Repartição Simples, através do Ato 594, de 11/04/2013. (processo 009.000515.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2012, a servidora TANIA MARIA DA ROSA VILANOVA, SMED, CPF 732.163.050-15, matrícula 182350, cargo de OPERARIO, classe 02-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; Regime de Repartição Simples, através do Ato 004, de 29/01/2013. (processo 009.001881.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

Contas do Estado".

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso II, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, COMPULSORIAMENTE, a contar de 02/08/2012, o servidor JOAO SIDILO DE SOUZA, DMLU, CPF 525.323.210-91, matrícula 647400, cargo de GARI, classe 02-C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.334/12.775, de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, através do Ato 26, de 29/01/2013. (processo 009.002281.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2012, a servidora GENECI MARIA VALADA COELHO, SMS, CPF 346.316.660-72, matrícula 88988, cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, classe 02-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 09+1 (50%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; gratificação de creches e unidades sanitárias (25%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09; § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02; Lei 7576/95; artigo 72, da Lei 6309/88 ; Regime de Repartição Simples, através do Ato 585, de 10/04/2013. (processo 009.002338.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2012, a servidora CLEUZA MARIA DA SILVA, CPF 462.357.360-53, matrícula 179167, cargo de AUXILIAR DE COZINHA, classe 02-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 08+1 (45%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Regime de Repartição Simples, através do Ato 595, de 11/04/2013 (processo 009.002205.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 15/05/2012, o servidor PAULO JAIR JACINTHO MARQUES, DMLU, CPF 521.643.490-91, matrícula 653989, cargo de GARI, classe 02-B, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.361/12.775, composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "B" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17098/11; avanços: 02 (10%) - artigo 122, com redação da Lei Complementar 150/87, da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (15%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%) - artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; Regime de Repartição Simples, através do Ato 588, de 10/04/2013 (processo 009.002124.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame**

pelo Tribunal de Contas do Estado".

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 13/03/2012, o servidor ALBERTO TORRES NEVES, DMLU, CPF 623.772.210-68, matrícula 637467, cargo de GARI, classe 02-C, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, através do Ato 587, de 10/04/2013 (processo 009.001420.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 03/09/2012, a servidora MARIA DA GRACA DA SILVA MACHADO, CPF 404.746.900-91, matrícula 88782, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classe 02-D, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais; composto das seguintes vantagens: vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Lei 9870/05, alterada pela Lei 10042/06; Lei Municipal 11080/11, art. 5º e Decreto Federal 7.655/11; Decreto Municipal 17804/12; avanços: 10+1 (55%) - artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, parágrafo único, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%) - artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%) - artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "a", todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; Regime de Repartição Simples, através do Ato 711, de 22/04/2013 (processo 009.002173.12.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

MODIFICA em relação ao servidor DINARTE ARMANDO CASTRO BRASIL, 6119.3, estatutário, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, o ato 284 de 01/06/2010, modificado pelo ato 890/1010, que aposentou por invalidez permanente a contar de 01/06/2010, com o provento proporcional, correspondendo à 12.775/12.775 da remuneração computável para o cálculo do provento, quanto ao valor do provento, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face alterações inseridas pela Emenda Constitucional 70/2012, com efeitos financeiros a contar de 29/03/2012 (data da promulgação da Emenda Constitucional), observada a irredutibilidade do provento, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base na Emenda Constitucional 70/2012; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03: vencimento com referência "D", artigo 32, da Lei 6309/88; avanços: 11+2 (65%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; regime de tempo integral (50%), artigos 131, parágrafo único; 37, inciso I, alínea "a" e 118, alterado pela Lei Complementar 342/95, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso I, parágrafo único, da Lei 6309/88; gratificação por atividade perigosa (30%), artigo 40, inciso I, alterado pela Lei Complementar 631/09, da Lei Complementar 478/02; artigos 62, parágrafo único e 63, da Lei nº 6309/88; serviço noturno - média: 125h, artigo 37, inciso III, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, § 2º, da Lei Complementar 478/02; artigos 57 e 58, da Lei 6309/88; *Valores com base no Decreto Municipal Nº 16390/09; CPF 19913095034, através do Ato 1177, de 11/06/2013. (processo 009.001540.10.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

REVISA, em relação ao servidor LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, 69179.6, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.E.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 20178972053, através do Ato 1183, de 24/05/2013. (processo 009.001588.13.3). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

REVISA, em relação ao servidor VORLEI BERNARDES DA SILVA, 12899.8, estatutário, Motorista, OP-1.15.04.E.12-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 18329136000, através do Ato 1182, de 24/05/2013. (processo 009.001604.13.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

REVISA, em relação ao servidor CILMAR MUNHOZ DE FREITAS, 13197.3, estatutário, Calceteiro, OP-1.19.04.E.13-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 10774610034, através do Ato 1181, de 03/06/2013. (processo 009.001657.13.5). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor ARCIVAL DIAS, 67408.7, estatutário, Eletricista, OP-4.02.04.E.09-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Habitação, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 14001993015, através do Ato 1180, de 03/06/2013. (processo 009.001673.13.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor ALBERTO DINIZ, 13549.8, estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.E.10-2, 30 horas, da Secretaria Municipal da Fazenda, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 01180070097, através do Ato 1179, de 03/06/2013. (processo 009.001583.13.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

REVISA, em relação ao servidor JOSÉ PARAGUASSU DA S. GARCIA, 73622.6, estatutário, Operador de Subestação, OB-2.04.04.E.11-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o provento, a contar de 01 de Janeiro de 2013, face alteração da referência que passa a ser "E", com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base nos Artigos 16 e 17 da Lei 11.253/12; artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; *Valores com base no Decreto Municipal 18.253/13; CPF 15133826087, através do Ato 1178, de 03/06/2013. (processo 009.001581.13.9). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor JAIME VILMAR LORENSI, 08273.1, estatutário, Agente de Fiscalização, FV-1.01.07.D.10-2, 30 horas, SMS, o Ato 786, de 01/06/2012, que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 31679110004, PASEP 10266388113, através do Ato 747, de 27/05/2013. (processo 009.000413.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora SUEREZ NEME DA COSTA, 474444.0, estatutário, Professor, ED-1.03.M5.B.06-0, 20 horas, SMED, o Ato 1297, de 01/08/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, exclusivamente em funções de magistério, face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 30643716068, PASEP 12014302253, através do Ato 708, de 22/04/2013. (processo 009.001828.12.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor PEDRO RENATO MOREIRA DA ROSA, 63550.1, estatutário, Gari, AC-3.08.02.D.09-2, 30 horas, DMLU, o Ato 1559, de 03/09/2012 e 1559, de 10/12/2012 (SAPIEM), que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face mudança de numeração do Ato e face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 15752453020, PASEP 10629851546, através do Ato 356, de 10/04/2013. (processo 009.000515.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora TANIA MARIA DA ROSA VILANOVA, 18235.0, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.10.02.D.08-1, 30 horas, SMED, o Ato 1298, de 01/08/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 73216305015, PASEP 10252030874, através do Ato 383, de 13/03/2013. (processo 009.001881.12.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO em relação ao servidor DINARTE ARMANDO CASTRO BRASIL, 6119.3, estatutária, Guarda Municipal, FV-1.03.04.D.11-2, 30 horas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, o Ato 77 de 21/01/2013, que modificou o provento, quanto ao seu valor, discriminação das parcelas e inclusão da paridade, face correção no cálculo, CPF 19913095034, através do Ato 1176, de 11/06/2013 (009.001540.10.6). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor JOÃO SIDILO DE SOUZA, 64740.0, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.08-0, 30 horas, DMLU, o Ato 1263, de 02/08/2012, que o aposentou compulsoriamente, por limite de idade, face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 52532321091, PASEP 12286761185, através do Ato 321, de 11/03/2013. (processo 009.002281.12.0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora GENECI MARIA VALADA COELHO, 08898.8, estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.09.02.D.09-1, 30 horas, SMS, o Ato 1573, de 03/09/2012, e 1573, de 14/12/2012 (SAPIEM), que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 34631666072, PASEP 10733159149, através do Ato 361, de 10/04/2013. (processo 009.002338.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora CLEUZA MARIA DA SILVA, 17916.7, estatutário, Auxiliar de Cozinha, AC-1.08.02.D.08-1, 30 horas, SMED, o Ato 1546, de 03/09/2012, e 1546, de 14/12/2012 (SAPIEM), que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face mudança da numeração do Ato e face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 46235736053, PASEP 10682606097, através do Ato 359, de 09/04/2013 (processo 009.002205.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor PAULO JAIR JACINTHO MARQUES, 65398.9, estatutário, Gari, AC-3.08.02.B.02-0, 30 horas, DMLU, o Ato 1558, de 03/09/2012, e 1558, de 22/11/2012 (SAPIEM), que o aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face mudança da numeração do Ato e face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 52164349091, PASEP 12415924441, através do Ato 391, de 10/04/2013 (processo 009.002124.12.2). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação ao servidor ALBERTO TORRES NEVES, 63746.7, estatutário, Gari, AC-3.08.02.C.07-0, 30 horas, DMLU, o Ato 1260, de 17/07/2012, e 1260, de 03/12/2012 (SAPIEM), que o aposentou por invalidez permanente, face mudança da numeração do Ato e face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 62377221068, PASEP 12113819998, através do Ato 352, de 10/04/2013 (processo 009.001420.12.7). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora MARIA DA GRAÇA DA SILVA MACHADO, 08878.2,

estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC-1.08.02.D.10-1, 30 horas, SMED, o Ato 1574, de 03/09/2012, que a aposentou voluntariamente por tempo de contribuição, face mudança da numeração do Ato e face resolução 905/11 do TCE/RS, a qual Institui a remessa de dados e informações relativos às concessões de inativação no âmbito municipal através do Sistema SAPIEM, CPF 40474690091, PASEP 17001362024, através do Ato 710, de 22/04/2013 (processo 009.002173.12.3). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

Portarias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO a Portaria 442, de 16/04/2013, que designou ANA CÁREN WEBSTER FIGUEIRÓ, 353106/1, Assistente Administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Nutrição, da Seção de Controle de Convênios e Contratos, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 15302003, para substituir MARIA JANETE ELOY, 546012/2, Professor, ED103M5, por motivo de férias, de 28/01/2013 a 08/02/2013, por ter outra substituição no mesmo período, através da Portaria 576, de 11/06/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, MARINA OLIVEIRA DA SILVA, 301751/3, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, 21150005, 10002001, substituindo ALEXANDRE SOARES FERREIRA, 441378/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de gozo de licença prêmio, de 15/05 a 29/05/2013, através da Portaria 78, de 13/06/2013.

MODIFICA a Portaria 77 de 11/06/2013, publicada em 13/06/2013, que designou MARINA OLIVEIRA DA SILVA, 301751/3, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de Assistente de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cultura, 21150005, 10002001, substituindo ALEXANDRE SOARES FERREIRA, 441378/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de gozo de licença-prêmio, de 16/05 a 30/05/2013, alterando o período de substituição, que passa a ser de 15/05/20123 a 29/05/2013, através da Portaria 78 de 13/06/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA TATIANA FRIEDRICH, 115811.2/1, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, para responder, em Regime de Tempo Integral, pela função gratificada CHEFE DE SEÇÃO, 11150007, DA SEÇÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES LOCALIZADAS, DA SUPERVISÃO TÉCNICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 16502013, substituindo ALINE QUARTIERO TRAJANO, 53653.5/1, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 27/05/2013 a 10/06/2013, através da Portaria 59, de 27/05/2013.

DETERMINA a instauração de sindicância, a fim de apurar os fatos arrolados no processo 001.019797.13.3, e **DESIGNA** o servidor GERALDO SIMÕES PREUSSLER, 8686.4/2, como sindicante, observando os artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 107, de 10/06/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DELMAR ROGERIO LEMMERTZ MENTZ, 16689.6, Administrador, VIVIANE MOSNA DEMOLY, 590207.2, Administradora, e ELMO RAUPP BEHENCK VIEGAS, 65020.4, Assessor Técnico, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, encarregada de receber e julgar a documentação e propostas relativas ao Convite nº 02/2013, que trata da execução de obras e serviços de reforma da sala de Raio X no Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro da Secretaria Municipal de Saúde, processo administrativo 001.008735.13.1, através da Portaria 660 de 12/06/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 119225/3, arquiteta, ES102NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Diretor, 11170004, da Divisão de Projetos e Construção/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701001, substituindo VALÉRIA DAMASCENO FERREIRA, 466065/1, arquiteta, ES102NS, por motivo de licença-prêmio, de 03/06/2013 a 17/06/2013, através da Portaria 169, de 11/06/2013.

DESIGNA LETÍCIA OLIVEIRA VIDOR, 424125/2, arquiteta, ES102NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Zeladoria de Praça, 11140002, da Seção de Administração de Praças e Jardins/Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 119225/3, arquiteta, ES102NS, por motivo de estar respondendo por outra função gratificada, de 03/06/2013 a 17/06/2013, através da Portaria 170, de 11/06/2013.

DESIGNA, JOÃO LUIZ DA SILVA, 89798/2, agente de fiscalização, FV10107, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Chefe de Zeladoria de Praça, 11140002, da Seção de Administração de Praças e Jardins/Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BRUM, 84892/2, agente de fiscalização, FV10107, por motivo de Licença Prêmio, de 22/05/2013 a 05/06/2013, através da Portaria 172, de 12/06/2013.

DESIGNA JOÃO ROBERTO MEIRA, 362545/4, biólogo, ES109NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva, pela Função Gratificada de Diretor, 11170004, da Divisão de Proteção à Flora e Fauna/ Supervisão do Meio Ambiente/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20701004, substituindo RITA MARIA VALER, 543187/1, bióloga, ES109NS, por motivo de licença-prêmio, de 20/05/2013 a 03/06/2013, através da Portaria 164, de 10/06/2013.

DESIGNA ÁLVARO DEBOM STEIW, 466260/1, arquiteto, ES102NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Administração de Praças e Jardins/ Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins / Supervisão de Parques, Praças e Jardins/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo JOÃO ROBERTO MEIRA, 362545/4, biólogo, ES109NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 20/05/2013 a 03/06/2013, através da Portaria 168, de 10/06/2013.

DESIGNA EVANDRO GONÇALVES, 66087/3, auxiliar de serviços técnicos, OB10106, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Assistente, 21150005, do Gabinete do Secretário/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20002001, substituindo ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, 127805/5, jardineiro, OP12104, por motivo de férias, de 20/05/2013 a 03/06/2013, através da Portaria 166, de 10/06/2013.

DESIGNA EVANDRO GONÇALVES, 66087/3, auxiliar de serviços técnicos, OB10106, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Assistente, 21150005, do Gabinete do Secretário/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20002001, substituindo ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DA SILVA, 127805/5, jardineiro, OP12104, por motivo de férias, de 20/05/2013 a 03/06/2013, através da Portaria 166, de 10/06/2013.

DESIGNA RUBILAR RITTA JOBIM, 346254/1, operário especializado, OB10702, para responder em Regime de Tempo Integral pela Função Gratificada de Chefe de Zeladoria de Praça, 11140002, da Seção de Administração de Praças e Jardins/Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/ Supervisão de Parques, Praças e Jardins /Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo GERSON LUIS MAINARDI, 542006/1, engenheiro florestal, ES117NS, por motivo de Licença Prêmio, de 03/06/2013 a 17/06/2013, através da Portaria 167, de 10/06/2013.

DESIGNA ÁLVARO DEBOM STEIW, 466260/1, arquiteto, ES102NS, para responder em Regime de Dedicção Exclusiva pela Função Gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Administração de Praças e Jardins/ Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins / Supervisão de Parques, Praças e Jardins/ Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo JOÃO ROBERTO MEIRA, 362545/4, biólogo, ES109NS, por motivo de estar substituindo outra função gratificada, de 20/05/2013 a 03/06/2013, através da Portaria 168, de 10/06/2013.

CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DA SMSEG, no uso de suas atribuições legais,

INSTAURA sindicância para apurar os fatos articulados nos processos: 001.009605.13.4; 001.009585.13.3; 001.009588.13.2; 001.009607.13.7; 001.009610.13.8; 001.009613.13.7; 001.009599.13.4; 001.009600.13.2; 001.009601.13.9; 001.009602.13.5; 001.004754.12.3; 001.009603.13.1; 001.009598.13.8; 001.009622.13.6; 001.013291.13.0; 001.013290.13.4; 001.013293.13.3; 001.013292.13.7; 001.009617.13.2; 001.009604.13.8; 001.009606.13.0; com base nos incisos IV e V, do artigo 3º da Lei nº 9.970/2006, através da Portaria 04, de 13/06/2013.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SÔNIA MARIA DE ANDRADE CASTRO, 299343/01, professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I NS, 11130030, da Gerência Executiva, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, substituindo RODRIGO LUNARDI CARRENO, 519537/01, professor, ED103M5, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 28/05/2013 a 26/06/2013, através da Portaria 63, de 11/06/2013.

DESIGNA FRANCISCO FRAGA DE LIMA, 169976/01, professor, ED103M5, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I NS, 11130030, da Gerência Executiva, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, 06624002, substituindo JOSÉ RODINEI GEIB, 761075/02, Técnico em Educação, por motivo de licença para tratamento de pessoa da família, de 05/06/2013 a 19/06/2013, através da Portaria 64, de 11/06/2013.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA ADRIANO SKREBSKY REINHEIMER, 546760/2, Engenheiro, ES211NS, para responder pela função gratificada de líder de equipe da Equipe dos Planos Diretores, 82101000, em substituição a JOSENI MARIA JOSE FACCHIN, 693781 / 3 no período de 20/06/2013 a 16/07/2013, por licença-prêmio com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, nível 06, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - Artigo 69, parágrafo 1º, através da Portaria 756 de 10/06/2013 (processo 003.001430.13.0).

NOMEIA ANDERSON MACHADO DE SOUZA, 725538/2, auxiliar de serviços técnicos, OB20106, para responder pelo cargo em comissão da equipe de projetos III, da Equipe de Novos Empreendimentos, 82102000, em substituição a CLAUDIA ROCHA CORREA LIMA, 187590 / 3 no período de 07/06/2013 a 21/06/2013, por licença-prêmio com regime de dedicação exclusiva e gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, nível 04, com base no artigo 69, parágrafo 1º, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 755 de 10/06/2013 (processo 003.001430.13.0).

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,

COLOCA, no período de 17/06/2013 a 31/12/2016, SERGIO ANTONIO MACHADO, 663235, Gari AC.30802 do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, à disposição da Administração Centralizada/SMDH, com ônus para aquela Administração Centralizada, com base no artigo 32,

inciso I e artigo 270 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Decreto 15.559 de 08/05/2007, através da Portaria 350 de 13/06/2013 (processo 005.001061.13.5).

FAZ CESSAR, a contar de 17/06/2013, em relação a SERGIO ANTONIO MACHADO, 663235, Gari AC.30802, lotado na Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 351 de 24/06/2011, que o concedeu a gratificação do adicional de insalubridade em grau máximo (40%), através da Portaria 347 de 13/06/2013 (processo 005.001061.13.5).

FAZ CESSAR, a contar de 17/06/2013, em relação a SERGIO ANTONIO MACHADO, 663235, Gari AC.30802, lotado na Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 170 de 07/07/1994, que o convocou para cumprir regime especial de tempo integral, através da Portaria 348 de 13/06/2013 (processo 005.001061.13.5).

FAZ CESSAR, a contar de 17/06/2013, em relação a SERGIO ANTONIO MACHADO, 663235, Gari AC.30802, lotado na Seção Extremo Sul, os efeitos da Portaria 037 de 07/01/2011, que o convocou para prestar serviço noturno, através da Portaria 349 de 13/06/2013 (processo 005.001061.13.5).

DIRETOR-GERAL do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

AUTORIZA os servidores AMANDA GRISOSTIMO DE OLIVEIRA, 80305.7/10, Oficial de Gabinete, 2.6.2.4 e ALEXSANDER TARTARELLI RODRIGUES, 108703.7/01, Assistente Administrativo, AA60106, a se afastarem do exercício de suas atividades no dia 06/06/2013, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participarem do evento "IV SEMANA INTERINSTITUCIONAL DO MEIO AMBIENTE", organizado pelo Grupo Interinstitucional de Cooperação Socioambiental (GISA), em Porto Alegre-RS, com base no Artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 71 de 10/06/2013 (processo 009.002521.13.0).

Despachos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.018623.13.1- DEFERE o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ROSI CARRION DA SILVA, 21458.1/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, para ser concedido a contar de 25/04/2013.

Processo 001.014338.13.0 - Indefere o pedido de pagamento de ressarcimento de vale-transporte referente ao período de 02/04/2013 a 30/04/2013, efetuado por MARIA CRISTINA MACHADO BEIJOSA, 274589/2, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, por ausência de suporte fático, em 11/06/2013.

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 001.023951.13.3 - Concede, em 12/06/2013, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço ao servidor abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

278534/1 – MARIA DO CARMO BOCK GARCIA

- 01m = 02m referente ao quinquênio de 06/02/1992 a 08/02/1997

Processo 009.002098.13.0 - Defere, em 12/06/2013, em relação a ELIANE RAMOS LORENZ, 1056034/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 5790 dias = 15 ano(s) 10 mês(es) 15 dia(s).

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 13/06/1995 à 19/04/2011

Processo 009.002099.13.6 - Defere, em 12/06/2013, em relação a MARIA DE LOURDES CASTRO, 1085166/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 4873 dias = 13 ano(s) 04 mês(es) 08 dia(s).

- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 10/05/1990 a 11/09/2003

Processo 009.001994.13.1 - Defere, em 12/06/2013, em relação a KAROLINE CRUZ DE SOUZA, 1022288/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 1058 dias = 02 ano(s) 10 mês(es) 28 dia(s), excluído o período colidente.

- Prefeitura Municipal de Alvorada/RS: de 22/10/2007 a 13/09/2010

Processo 009.002101.13.0 - Defere, em 12/06/2013, em relação a LUIS FELIPE DE CARVALHO, 909728/2, guarda municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

Total de 269 dias = 00 ano(s) 08 mês(es) 29 dia(s).

- Ministério da Defesa: de 01/07/2003 a 30/04/2004

Processo 009.002114.13.5 - Defere, em 12/06/2013, em relação a SUSANI PEREIRA CONCEIÇÃO MAUESCK, 1028405/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 658 dias = 01 ano(s) 09 mês(es) 23 dia(s).
- Prefeitura de Cachoeirinha: de 19/05/2005 a 07/03/2007

Processo 009.002103.13.3 - Defere, em 12/06/2013, em relação a EDUARDO DE MORAES MACHADO, 1079204/1, administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 3º, todos da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (com reciprocidade).

Total de 2783 dias = 07 ano(s) 07 mês(es) 18 dia(s).
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 05/02/2004 a 18/09/2011

Processo 009.002141.13.2 - Defere, em 12/06/2013, em relação a CLARISSA TONDOLO ROMERO, 570646/2, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 1151 dias = 03 ano(s) 01 mês(es) 26 dia(s).
- Prefeitura de Alvorada: de 16/05/2008 a 10/07/2011

Processo 009.002175.13.4 - Defere, em 12/06/2013, em relação a PAULO RODRIGUES CERQUEIRA, 333909/1, assistente administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 482 dias (= 01 anos 04 meses 12 dias).
- Estado do Rio Grande do Sul: de 08/07/1989 a 31/01/1990; 02/04/1990 a 31/01/1991.

bem como, o pedido de averbação de averbação de tempo de serviço público, prestado às forças armadas, para efeito dos artigos 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987 e 126, § 2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985

Total de 33 dias (= 00 anos 01 meses 03 dias).
- Exército Brasileiro: de 28/02/1985 a 29/11/1985

Processo 009.002129.13.2 - Defere, em 12/06/2013, em relação a CATIA DA ROCHA LEITE, 1131729/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 3545 dias = 09 ano(s) 08 mês(es) 20 dia(s), excluído o período colidente.
- Governo do Estado do Rio Grande do Sul: de 02/06/2001 a 24/04/2006; de 24/09/2007 a 15/07/2012

Processo 009.002238.13.6 - Modifica, em 12/06/2013, a averbação de tempo de serviço público de MARCIA GALANT MASI, 234452/2, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, efetuada através do processo 001.005747.96.1, publicada em 12/03/1996, referente ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, quanto ao período averbado, que passa a ser de 04/10/1990 a 02/03/1993, e não como constou, face revisão.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 009.002281.13.9 – Defere em 11/06/2013, em relação a MARCIA DA SILVA DUPKE, 798580, arquivista da Secretaria Municipal de Administração/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 515 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

MBM Previdência Privada – 03/11/2008 a 30/03/2010

Feeling Trade Marketing e Promoção Ltda – 22/11/2010 a 23/11/2010

Processo 009.002203.13.8 – Defere em 11/06/2013, em relação a SILVIA MARIA BERENSTEIN, 1098551, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2692 dias.

Regime Próprio/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 15/07/1972 a 14/03/1978 ; 17/08/1979 a 07/02/1980 ; 08/02/1980 a 30/04/1981

Processo 009.002177.13.7 – Defere em 11/06/2013, em relação a ADEGAR JUARES ASSIS BARBOSA, 86918, apontador da Secretaria Municipal de Obras e Viação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1693 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

SV Engenharia S/A – 23/02/1977 a 14/04/1978

Supermercados Real SA – 10/10/1978 a 12/01/1979

Brilho Conservação e Adm de Prédios Ltda – Massa Falida – 23/04/1980 a 05/05/1981

Brasenge Eng Ind e Comércio Ltda – 09/08/1971 a 28/09/1971

Lubianca & Cia Ltda – 01/05/1973 a 05/10/1973

Joaquim Oliveira S/A Comércio e Indústria – 15/10/1973 a 04/06/1975

Processo 009.002287.13.7 – Defere em 11/06/2013, em relação a CARMEN LUCIA DOS SANTOS PADILHA, 107594, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 332 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Viamão Prefeitura – 21/03/1983 a 21/02/1984

Processo 009.002207.13.3 – Defere em 11/06/2013, em relação a MARIA HELENA PINHEIRO OHLSON, 372204, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1737 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

Comunidade Evang de Porto Alegre Escola Salvador – 21/11/1975 a 21/12/1975; 20/05/1980 a 30/03/1984

Associação Educacional e Beneficente Concórdia – 06/03/1995 a 29/12/1995

Processo 009.002311.13.5 – Defere em 11/06/2013, em relação a FERNANDA DE SOUZA FLORES, 1059521, professora da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela

Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 3998 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/ Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 31/05/2000 a 11/05/2011

Processo 009.002179.13.0 – Defere em 11/06/2013, em relação a CLEIA TEREZINHA SANTOS NUNES, 201288 auxiliar de cozinha da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 341 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Pantec Alimentícia Ltda-22/12/1971 a 07/12/1972.

Processo 009.002194.13.9 – Defere em 11/06/2013, em relação a JOSE CARLOS BARCELOS, 662024, gari do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 182 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Carnê Individual-01/10/1980 a 31/10/1980;01/08/1982 a 31/01/1983;01/03/1983 a 30/04/1983;01/05/1985 a 31/12/1987; 01/01/1988 a 31/07/1988 e de 01/08/1988 a 31/07/1989.

Processo 009.002214.13.0 – Defere em 11/06/2013, em relação a IRAN SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, 721016 instalador hidrossanitário do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 7516 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Banco BCN S/A-01/07/1971 a 11/07/1980;

Imcosul S/A-02/01/1981 a 09/01/1988;

Transcosul Transportes de Encomendas do Sul Ltda-23/02/1988 a 16/06/1988;

Aliança Comércio e Representações Ltda-01/10/1988 a 01/09/1989;

Torelli & Parise Transportadora Ltda-ME-08/03/1993 a 05/04/1995;

Indústria e Comércio de Gesso Wander Ltda-ME-02/09/1996 a 25/11/1997.

Processo 009.002284.13.8 – Defere em 11/06/2013, em relação a ALINE MONIQUE HESSEL, 975210, terapeuta ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 779 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Kinder Centro de Integração da Criança Especial-01/05/2004 a 22/06/2006.

Processo 009.002288.13.3 – Defere em 11/06/2013, em relação a MARIA EUDOCIA DOS SANTOS CORREA 761890, auxiliar técnico da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1781 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Ana Maria Giardini Pogorelsky-02/05/1983 a 22/07/1986;

CICI-01/09/1989 a 30/04/1991.

Processo 009.002298.13.9 – Defere em 11/06/2013, em relação a ANELISE DE ARAUJO PRATES, 1080911 professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4061 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Creche e Recreação Pé de Vento Ltda-13/03/2000 a 12/05/2000;

Sindicato dos Empregadores no Comércio de Porto Alegre-04/09/2000 a 02/12/2000;

Creche e Berçário Bebê Conforto Ltda-15/01/2001 a 26/02/2002;
Comunidade Evangélica de Porto Alegre-27/02/2002 a 20/05/2008;
Comunidade Evangélica de Porto Alegre/Rio Grande do Sul-Secretaria de Educação-21/05/2008 a 07/10/2011;
Rio Grande do Sul-Secretaria de Educação-08/10/2011 a 09/10/2011.

Processo 009.002209.13.6 – Defere em 11/06/2013, em relação a SILVIA ROCHA PEREIRA, 155424, monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1513 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Fernando da Rocha & Cia Ltda-ME-01/11/1994 a 09/07/1996;
Ernani Suslik e Cia Ltda-ME-17/04/1997 a 30/09/1998;
Comercial Unida de Cereais Ltda-13/10/1998 a 23/12/1998;
Associação dos Moradores do Conjunto Residencial João P-09/04/2007 a 01/01/2008;
Escola de Educação Infantil Viver e Aprender Ltda-ME-12/05/2011 a 07/06/2011.

Processo 009.002303.13.2 – Defere em 11/06/2013, em relação a MARCO AURÉLIO OTTONI INÁCIO, 632159 marceneiro do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1460 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Elisabete de Oliveira-10/11/1975 a 04/01/1976;
CCS-Concentrados Indústrias Ltda-24/02/1976 a 12/10/1979;
Empregador não cadastrado-21/10/1980 a 06/01/1981.

Processo 009.002313.13.8 – Defere em 11/06/2013, em relação a PATRICIA MACHADO DA CUNHA, 956100 cozinheira da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 141 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

CRTEL Central Riograndense de Listas Telefônicas Ltda-03/04/2000 a 23/01/2001;
Publínguas Editora Ltda-01/07/2001 a 10/05/2003;
Editora de Listas Telefônicas do Brasil Ltda-16/06/2003 a 11/08/2003;
Getebras Guias Telefônicos do Brasil Ltda-03/02/2004 a 21/02/2005.

Processo 009.002306.13.1 – Defere em 11/06/2013, em relação a ALICE DA ROSA HENRIQUE MONTEIRO, 1059688, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4888 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Interforma Equipamentos Ltda-17/11/1997 a 23/10/2001;
M M Castro Coml.Atacadista de Bebidas Ltda-01/11/2001 a 17/06/2002;
Rio Grande do Sul Secretaria de Educação-08/07/2002 a 10/05/2011.

Processo 009.002198.13.4 – Defere em 11/06/2013, em relação a SANDRA LUISA PREZZI, 420508, professor da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição

Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4640 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho-01/03/1985 a 26/12/1990;

Recreação e Berçário M T Ltda-ME-01/08/1991 a 05/03/1996;

Escola Maternal Balão Mágico Ltda-ME-06/03/1996 a 24/06/1998.

Processo 009.002169.13.4 – Indefere em 11/06/2013 o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por EDSON DA ROSA, 178072, eletricista da Secretaria Municipal de Obras e Viação, por falta de documento hábil.

Processo 009.002197.13.8 – Indefere em 11/06/2013 o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por SORAYA RIBEIRO, 543230, bióloga da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por falta de documento hábil.

PROCESSO 009.002451.13.1 - INDEFERE o pedido de aposentadoria especial por atividades insalubres, requerido pelo servidor VANDEL SILVESTRE DE VARGAS, matrícula 71156.4, do DMAE, por falta de amparo legal.

PROCESSO 009.002193.13.2 - INDEFERE o pedido de aposentadoria especial por atividades insalubres, requerido pelo servidor ZAURI SILVESTRE DE VARGAS, matrícula 75013.2, do DMAE, por falta de amparo legal.

Processo 001.053623.08.8 - Modifica, em 11/06/2013, em relação a auxiliar de serviços gerais ISABEL CRISTINA CARVALHO AYRES, 297668, a averbação de tempo de contribuição publicada em Diário Oficial nº 3378 de 14/10/2008, excluindo o período de 08/12/1987 a 30/11/1992 referente ao empregador Departamento Municipal de Habitação, bem como o total de dias averbados ao Regime Geral de Previdência para 832 dias, e não como constou.

Processo 007.000202.08.8 – Modifica em 11/06/2013, em relação a LUIS CLAUDIO BERNARDO, 382908, monitor da Fundação de Assistência Social e Cidadania o despacho publicado no DOPA 3743, de 14/04/2010, referente à averbação de tempo de contribuição, quanto ao período do empregador Fundação de Educação Social e Comunitária – FESC que passa a ser de 01/02/1991 a 17/04/1994 e quanto ao total do período averbado para 4452 dias, e não como constou.

Processo 003.007792.92.1 – Modifica em 11/06/2013, em relação ao instalador hidrossanitário ALBERI NOGUEIRA DE BARROS, 737851, do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, a averbação de tempo de contribuição anteriormente efetuada às Forças Armadas/Exército Brasileiro através do presente processo, quanto ao total averbado que passa a ser de 397 dias, e não como constou.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO COMISSÃO ELEITORAL CSST/SMA - BIÊNIO 2013/2015 ELEIÇÕES CSST/SMA - BIÊNIO 2013-2015

Em cumprimento ao Decreto 18158 de 8 de Janeiro de 2013, a Comissão Eleitoral, informa o resultado das Eleições da CSST-SMA, Biênio 2013-2015. Concedendo prazo de 48 horas para solicitação de Recursos.

Nº de eleitores aptos: 290
Nº de Votantes: 200 (68,96%)
Votos em Branco: 2

Relação de Candidatos e respectivos Votos por ordem alfabética:

Ana Elvira Correa Dutra (47 Votos);
Dalvací Teresinha Nunes Ferreira (121 Votos);
Diomiro Soares Trindade (38 Votos);
Eduardo da Cunha Fonseca (36 Votos);
Erico Luiz Cunha Garcia (65 Votos);
Juliane Colombo Scholl (65 Votos);
Julio do Santos (52 Votos);
Lucemar Pereira Carneiro (31 Votos);
Luiz Marcelo Nunes Correa (25 Votos);
Paulo Augusto Amaro da Silva (41 Votos).

ENIO RICARDO DORVIL COELHO, Presidente da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL 029/2013

O COORDENADOR da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 2ª Câmara que será realizada no dia 20 de junho do corrente ano, às 14h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 2ª CÂMARA DE 20 DE JUNHO DE 2013
RECURSO DE OFÍCIO
RELATOR – CONSELHEIRO JACSON EUZEBIO LUMERTZ

Assunto :ITBI-CONCESSÃO DE ISENÇÃO

1)PROCESSO 001.106732.12.9

Recorrido : CORRETORA GERAL DE VALORES E CAMBIO LTDA

RELATOR - CONSELHEIRO GILBERTO KOENIG

Assunto : ITBI-RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE

2) PROCESSO001.052921.07.7 (001 106090 10 0, 001 107400 10 3)

Recorrido : GLORIA CORBETTA COMERCIO DE OBJETOS DE ARTE LTDA

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

LAURO MARINO WOLLMANN, Coordenador da 2ª Câmara.

EDITAL 028/2013

O COORDENADOR da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre - TART, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública a pauta da sessão de julgamento da 1ª Câmara que será realizada no dia 05 de julho do corrente ano, às 9h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai nº 277 - 12º andar.

PAUTA PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DE 05 DE JULHO DE 2013

RECURSO VOLUNTÁRIO

RELATOR - VANESSA CAMPOS DE SOUZA

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) PROCESSO 001.101076.13.4 (001 105196 12 6, 001 105345 11 3)

Recorrente : SERVIÇO DE ONCOLOGIA HEMATO E TRANSPL MEDULA ÓSSEA S/S LTDA

OUTROS

RELATOR - JERRE MANDIAN ARAÚJO

Assunto : ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) PROCESSO 001.106523.11.2 (001 102204 11 0)

Recorrente : NUCLIMAGEM CLÍNICA DE MEDICINA NUCLEAR LTDA

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

GIOVANI LUCAS DE AGUIAR, Coordenador da 1ª Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO CONVENIO UNIPOA RESULTADO DE SELEÇÃO PROCESSO 001.042332.10.9

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a relação de candidatos selecionados da Instituição Privada de Ensino Superior (IPES), UNIRITTER – Centro Universitário Ritter dos Reis, relativo ao Convênio UNIPOA, primeiro semestre de 2013, conforme artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal 16.736/10 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2013.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

Relação_Bolsistas_UNIRITTER_primeiro_semestre_2013_Retificada

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68859_1.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL 03/2013 COMISSÃO ELEITORAL RESULTADO DA APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA CSST/SMC, REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATA DE ESCRUTÍNIO

Aos doze dias do mês de junho de 2013, nesta sede, na Av. Independência, 453, Casa Torelly, de acordo com o Decreto 18.158, de 08 de janeiro de 2013, no local designado pelo regulamento das eleições da CSST da Secretaria Municipal da Cultura, com a presença dos membros da comissão, instalou-se a mesa receptora e apuradora dos votos e as 9h iniciaram os trabalhos, onde verificou-se não haver qualquer irregularidade, das 10h e 05min, a Comissão Eleitoral declarou encerrada a apuração, chegando ao seguinte resultado:

1º Augusto Machado Kabatz - 60 votos
2º Alexandre Figueiró Bôer - 55 votos
3º Cláudio João Heinz - 55 votos
4º Sílvio Juramar Leal - 49 votos
5º Enir Elizabeth Correa Freitas - 40 votos
6º Luciano Marques Pereira - 39 votos
7º Raul Santos de Carvalho - 36 votos
8º Vera Domingas B. Comerlato - 32 votos

Cédulas apuradas: 203
Votos nulos: 3
Votos em branco: 1
Total de votos válidos: 199

Obs: Utilizou-se o critério de desempate previsto no Decreto 18.158/203, art. 28, parágrafo 5º. – Que institui em cada Secretaria, Departamento e Instituição autárquica do Município de Porto Alegre uma Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho (CSST).

Nada mais havendo a ser relatado, encerra-se esta ata de escrutínio.

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

VIANEIS FONTANA ABS DA CRUZ, Presidente da Comissão Eleitoral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Autarquia Municipal com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 1115, nesta Capital, NOTIFICA o senhor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FONTOURA, processo nº 004.000427.13.6, a comparecer na Coordenação Jurídica do DEMHAB, no 4º andar, no prazo de dez (10) dias úteis a contar desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse referente a transferência do Cadastro nº 21 da Vila Dona Teodora.

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

EVERTON LUIS GOMES BRAZ, Diretor Geral

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO N° 176 de 29/04/2013

que altera as resoluções 089/2004, 148/2004, 174/2004, 024/2005, 033/2005, 154/2010 e 159/2010.

Define os parâmetros para a inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE – CMAS / POA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 352/95,

Considerando o Decreto Municipal nº 11.469/96, que regulamenta o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal e a Resolução CNAS nº 33, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea “e” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – TRABALHO;

Considerando – o que dispõe o artigo 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

Considerando a Resolução nº 06 de 17 de janeiro de 2012 do Conselho Municipal do Idoso de Porto Alegre;

Considerando a Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 – NOB SUAS;

Considerando a Resolução do CMAS Nº 079 de 23 de maio de 2011;

Considerando a Resolução do CMAS nº 211 de 17 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social do município de Porto Alegre, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre – CMAS / POA.

Título I - DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO

Art. 2º O CMAS concederá inscrição sob três modalidades:

- a) De entidades de Assistência Social com atuação no município de Porto Alegre - anexo I;
- b) De serviços, projetos, programas e benefícios de entidades de Assistência Social com atuação em mais de um município – anexo II;
- c) De serviços, projetos, programas e benefícios de entidades que não atuam de forma preponderante na área de assistência social – anexo III.

Art. 3º Entidade de Assistência Social – para efeito do contido no artigo 2º, alíneas “a” e “b” desta Resolução - é aquela que atua sem fins lucrativos, isolada ou cumulativamente em:

I - atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III - defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

Art. 4º Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sem exigências de contribuição ou contrapartida observado o que dispõe o artigo 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Primeiro –O inciso I e III deverá estar contemplado no estatuto de todas as entidades.

Parágrafo Segundo –Estatuto registrado no Cartório de Registro Especial, onde deverá constar que:

a- Que a entidade seja pessoa jurídica de direito privado, beneficente e sem fins lucrativos.

- b- A Entidade aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
- c- A Entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.
- d- Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.
- e- Em caso de dissolução ou extinção, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade congênere registrada no CMAS ou a uma entidade de utilidade pública.
- f- Executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de forma gratuita e de caráter continuado, permanente e planejado.
- g- Para os usuários da política da assistência social será gratuita não podendo esse contribuir com nenhum valor financeiro.

Art. 5º A entidade citada no artigo 2º, alínea “c” desta resolução – aquela sem fins econômicos, que não tenha atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também desenvolve atividades nesta área, deverá inscrever:

- I - Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- II - Serviços, programas e projetos de assessoramento,
- III - Serviços, programas e projetos de defesa e garantia de direitos.

Parágrafo Único – Para os itens referidos neste artigo, deverão ser observados os artigos 20 a 26 da Lei nº 8.742, de 1993.

Art. 6º A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, no âmbito da política de assistência social.

§ 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, e com o decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 27 de 19 de setembro de 2011 e do decreto nº 6.308 de 2007, que orienta a regulamentação do artigo 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta resolução.

§ 3º os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 33 de 28 de novembro de 2011.

§ 4º as entidades que desenvolvem o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, poderão executar o Programa Nacional de Aprendizagem afim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e risco social (de acordo com a resolução n 01, de 21 de fevereiro de 2013).

§ 5º os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito da Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência deverão estar de acordo com a Resolução do CNAS nº 34 de 28 de novembro de 2011.

Título II - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar-se à CORAS da sua região e solicitar requerimento de inscrição (ANEXOS I , VI, VII, VIII, IX e X).

A CORAS deverá providenciar visita e relatório sobre a proposta de atuação e condições de funcionamento, para apresentar a sua plenária, a qual dará parecer á respeito. Após o parecer, a entidade solicitante deverá apresentar ao CMAS os seguintes documentos:

- I - requerimento, conforme modelo anexo I;
- II - cópia autenticada do estatuto social (atos constitutivos) devidamente registrado no cartório de registros especiais;
- III - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- IV - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- V - Plano de ação;
- VI - Relatório de visita emitido pela CORAS respectiva com referência ao trabalho a ser desenvolvido, após visita à entidade.

§ 1º- Os atos constitutivos (estatuto) da Entidade requerente deverão conter o previsto no artigo 4º parágrafo 2º desta resolução:

§ 2º - O plano de ação deverá ser elaborado anualmente e conter:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;

- d) infra-estrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro a serem utilizados
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) entidade executora e endereço;
 - e.7) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§ 3º - O relatório de atividades deverá ser apresentado anualmente e conter:

- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infra-estrutura;
- e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:
 - e.1) público alvo;
 - e.2) capacidade de atendimento;
 - e.3) recurso financeiro a serem utilizados
 - e.4) recursos humanos envolvidos;
 - e.5) abrangência territorial;
 - e.6) entidade executora e endereço;
 - e.7) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

§ 4º - No caso de inscrição de nova entidade, não se aplica a apresentação de relatório de atividades do ano anterior.

Art. 8º. O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Compete ao Conselho de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas;

§ 2º - Se a entidade ou organização social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e /ou assessoramento, deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do município que tem sua sede indicado no estatuto social.

Art. 9º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações de acordo com o artigo 6º desta Resolução.

Título III - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS , PROGRAMAS E BENEFICIOS DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM ATUAÇÃO EM MAIS DE UM MUNICÍPIO.

Art. 10. As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social apresentando os seguintes documentos.

- 1 - Requerimento, conforme modelo anexo II;
- 2 - Cópia autenticada do comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos artigos 4º e 6º desta resolução;
- 3 - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
- 4 - Plano de ação, respeitando o definido no parágrafo 2º do artigo 7º desta resolução;
- 5 - Relatório de visita emitido pela CORAS respectiva com referência ao trabalho a ser desenvolvido, após visita aos serviços, projetos, programas e benefícios;
- 6 - Caso desenvolva serviços, projetos, programas e benefícios em regiões distintas, deverá ter o relatório de visita das respectivas CORAS.

Título IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROJETOS , PROGRAMAS E BENEFICIOS DE ENTIDADES QUE NÃO ATUAM DE FORMA PREPONDERANTE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 11. As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na

área da assistência social, mas que desenvolvam ações nesta área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os artigos 4º e 6º desta resolução.

1 - Requerimento, na forma do ANEXO III;

2 - Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

3 - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

4 - Plano de ação, respeitando o definido no parágrafo 2º do artigo 7º desta resolução;

5 - Relatório de visita emitido pela CORAS respectiva com referência ao trabalho a ser desenvolvido, após visita aos serviços, projetos, programas e benefícios;

6 - Caso desenvolva serviços, projetos, programas e benefícios em regiões distintas, deverá ter o relatório de visita das respectivas CORAS.

Parágrafo 1º. Com a normatização do CNAS, as entidades deverão adequar seus programas, projetos e benefícios de assistência social para manterem sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 2º. No caso da entidade mantida possuir diretoria legalmente constituída, a mesma deverá encaminhar sua documentação específica, conforme dados do requerimento de inscrição, em conjunto com a mantenedora.

Titulo V – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ENTIDADES

Art. 12 Será obrigatório para todas as modalidades de inscrição apresentar anualmente, até 30 de abril de cada ano, a fim de manter sua inscrição no Conselho de Assistência Social :

I - Plano de Ação;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º desta resolução;

III - Frequência de no mínimo 70% de participação na respectiva CORAS do seu território ou onde são executados o maior número de serviços e/ou projetos, e/ou programas e/ou benefícios, bem como o maior número de usuários atendidos, sob pena de não poder receber parecer de manutenção;

IV - Parecer de Manutenção da Inscrição no CMAS, conforme o ANEXO XI.

Art. 13 - Em caso de interrupção dos serviços, a entidade deverá comunicar imediatamente a CORAS e ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e perspectivas para atendimento do usuário, bem como prazo para retomada do serviço.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar 6 meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e ou serviço, programa, projeto e benefício;

§ 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social/CORAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para retomada do serviço, programa, projetos e benefícios interrompidos.

Art. 14 - As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e / ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social/CORAS, no prazo de trinta dias.

Titulo VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art. 15. O Conselho de Assistência Social deverá:

I - Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva no prazo de até 90 dias;

II - Providenciar, se necessário, nova visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III - Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - Emitir resolução;

V - Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantindo o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 16. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, com o objetivo de efetivar a

apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 18. O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme ANEXOS IV e V.

Art. 19. O Conselho de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano e da modalidade solicitada.

Art. 20. A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso V do artigo 15 e demais providências desta resolução.

§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição, a entidade poderá recorrer.

§ 4º - O recurso da decisão do Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser apresentado ao Conselho Estadual.

§ 5º - O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

Art. 21 No caso de entidades de longa permanência, ou casa lar para idosos, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade, conforme artigo nº 35 da lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. (Anexo XII).

Art. 22 As entidades inscritas no CMAS que atendem usuários adultos, não idosos, com renda (tipo BPC, Aposentadoria, pensão e etc) quando acolhidos nos serviços de proteção de alta complexidade, adequados conforme a resolução 109/2009 do CNAS que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais deverão :

a-prestar contas ao CMAS dos recursos dos usuários utilizados pela entidade para sua manutenção (tais como : remédios, fraldas, alimentação especial, roupas, entre outras).

b-fica vedado a utilização de recursos financeiros dos usuários para a manutenção da própria entidade.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário em especial as resoluções 089/2004, 148/2004, 174/2004, 024/2005, 033/2005, 154/2010 e 159/2010.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em 29 de abril de 2013.

JOÃO VIRGILIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente do CMAS.

ANEXO I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_1.pdf

ANEXO II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_2.pdf

ANEXO III

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_3.pdf

ANEXO IV

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_4.pdf

ANEXO V

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_5.pdf

ANEXO VI

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_6.pdf

ANEXO VII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_7.pdf

ANEXO VIII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_8.pdf

ANEXO IX

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_9.pdf

ANEXO X

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_10.pdf

ANEXO XI

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_11.pdf

ANEXO XII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_12.pdf

ANEXO XIII

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/852_ce_68759_13.pdf

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 184/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição das seguintes entidades de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Sociedade Tênis Educação e Participação Social - STEPS, inscrição nº495;
- Associação Educacional e Beneficente Emanuel, inscrição nº191;
- Associação de Moradores do Residencial Pampa, inscrição nº190.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 222/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Clube de Mães Rubem Berta II, inscrição nº60;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 223/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho, inscrição nº 99; manutenção aprovada para Defesa e Garantia de Direitos; Projeto RECRIAR; Inclusão Digital.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 224/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto Pró-Saúde, inscrição nº206;manutenção aprovada para Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 225/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação de Educadores Populares de Porto Alegre, inscrição nº120;manutenção aprovada para Defesa de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE RESOLUÇÃO 226/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Sociedade Beneficente Nossa Senhora da Saúde Teresópolis, inscrição nº156;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE RESOLUÇÃO 227/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência do Rio Grande do Sul, inscrição nº062;manutenção aprovada para Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE RESOLUÇÃO 228/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o

ano de 2013:

- Instituto Geração Tricolor, inscrição nº072;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 229/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Sociedade Dos Moradores Da Vila São Pedro, inscrição nº090;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 230/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o convênio de 20 metas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SASE) com a Associação de Moradores da Vila Nossa Senhora da Esperança, em substituição à entidade Associação de Pais do CENEAMM 1º de Maio, Região Glória.

As demais 20 metas ficam destinadas para a Associação do Quilombo dos Alpes Dona Edwirs, desde que a mesma conclua o processo de inscrição no CMAS dentro dos próximos 90 dias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 200/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar o Termo de Aceite 2013 para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 2013, conforme apresentado pela FASC.

Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, "ad referendum" da plenária, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 185/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Clube de Mães da Vila União, inscrição nº057; manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos e idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 186/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto VONPAR, inscrição nº113; manutenção aprovada para Assessoria e Defesa de Direito, cooperação técnica a projetos populares.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 187/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Casa do Artista Rio Grandense, inscrição nº100; manutenção aprovada para Defesa de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 188/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Lar Maurício Seligman Sociedade Israelita Riograndense, inscrição nº065;manutenção aprovada para Proteção Social Especial – Acolhimento instituição de longa permanência de idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 189/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- AMAVTRON – Associação dos Moradores e Amigos da Vila Tronco Neves e Arredores, inscrição nº035;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 190/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Sociedade Espírita Lar de Jesus, inscrição nº124;manutenção aprovada para o Projeto Remisol – musicalização de crianças e adolescentes(Defesa de Direitos).

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 191/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação dos Amigos, Artesãos e Pescadores da Ilha da Pintada, inscrição nº162;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;Geração de Renda.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 192/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação de Assistência Nipo Brasileira do Sul, inscrição nº164;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 193/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Ação Social de Fé, inscrição nº074;manutenção aprovada para o Programa Casa Lar de 0 a 18 anos; para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 194/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Circulo de Pais e Mestres do Centro Infantil Tia Gessi, inscrição nº268;manutenção aprovada para Abrigo Residencial.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 195/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto de Integração Social, inscrição nº111;manutenção aprovada para Trabalho Educativo de 14 a 18 anos e Defesa de direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 196/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- KINDER- Centro de Integração da Criança Especial, inscrição nº113;manutenção aprovada para o Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 197/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto Cultural São Francisco de Assis, inscrição nº095;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 15 a 17 anos;Serviço de Atendimento Familiar;Ação Rua e Acolhimento Institucional.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 198/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação Comunitária dos Moradores e Amigos da Vila Nova Tijuca, inscrição nº059;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de

2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 199/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto Vida Solidária, inscrição nº529-preponderância na área da saúde;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 201/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Serviço Interconfessional de Aconselhamento - SICA, inscrição nº201;manutenção aprovada para o Serviço de Aconselhamento e Fortalecimento de Vínculos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 202/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o

ano de 2013:

- Instituto Espírita Dias Da Cruz, inscrição nº051; manutenção aprovada para Acolhimento Institucional de Pessoas em Situação de Rua.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 203/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Centro Infantil Renascer Da Esperança, inscrição nº096;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 204/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Núcleo Espírita Fraternidade, inscrição nº112;manutenção aprovada para Serviço de Atendimento Familiar.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 205/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das

atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Cruz Vermelha Brasileira RGS, inscrição nº198;manutenção aprovada para Defesa de Direitos – Atendimento Psicossocial à Família e ao Indivíduo.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 206/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Aldeias Infantis SOS Brasil, inscrição nº176;manutenção aprovada para Serviço de Acolhimento Institucional de 0 a 6 anos – Modalidade Casa Lar.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 207/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação de Moradores da Vila Tijuca, inscrição nº115;manutenção aprovada para Serviço de Atendimento Familiar;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 208/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação Comunitária Jardim dos Coqueiros, inscrição nº179;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 209/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto de Assistência e Proteção à Infância - IAPI, inscrição nº083;manutenção aprovada para Programa de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto de 12 a 17 anos;Pró-Jovem de 15 a 17 anos;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 210/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Ação Social Dom Orione, inscrição nº049;preponderância na área da educação;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 211/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação Servos da Caridade – Educandário São Luiz, inscrição nº38;preponderância na área Educacional/Cultural e de Assistência Social;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 212/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Instituto Maria Galbusera, inscrição nº135;manutenção aprovada para Serviço de Atendimento Familiar.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 213/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- FADEM - Fundação de Atendimento de Deficiência Múltipla, inscrição nº074;manutenção aprovada para Atendimento de crianças com deficiências múltiplas;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para PCD'S.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 214/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação dos Moradores do Bairro Jardim Itu - AMBAJAI, inscrição nº189;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 215/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Clínica Esperança de Amparo a Criança, inscrição nº314;manutenção aprovada para Acolhimento Institucional.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 216/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Clube de Mães Santa Rosa, inscrição nº219;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 14 anos;Grupo de Convivência Geração Renda;Fome Zero; Programa de Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto;Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos;Justiça Restaurativa.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de

2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 217/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação de Mulheres Nossa Senhora Aparecida, inscrição nº185;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 5 a 14 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 18 anos(Trabalho Educativo);Serviço de Atendimento Familiar.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 218/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Centro de Atendimento Integrado Morro da Cruz, inscrição nº085;preponderância na área da Educação;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 219/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- Comunidade Evangélica de Porto Alegre, inscrição nº160;manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;Serviço de Atendimento Familiar e Telecentro.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 220/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2013:

- União Brasileira de Educação e Assistência - UBEA, inscrição nº84;preponderância na área da Educação;manutenção aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 10 a 15 anos;Projeto de Fortalecimento dos Espaços de Contribuição Social na Política de Assistência Social em Porto Alegre.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 221/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Associação dos Moradores da Vila Rio Branco, inscrição nº 188; manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 10 de junho de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 231/2013

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidade de Assistência Social no CMAS, para o ano de 2013:

- Fundação Projeto Pescar, inscrição nº87; manutenção aprovada para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 16 a 19 anos; Integração Mundo do Trabalho.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 13 de maio de 2013.

JOÃO VIRGÍLIO DE ALMEIDA GARCIA, Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EDITAL 004/2013

COMISSÃO ELEITORAL CSST – GESTÃO 2013/2015

A Comissão Eleitoral encarregada de coordenar e realizar a eleição para a Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST do Previmpa – gestão 2013/2015, designada pela Portaria nº 49, de 11/04/2013, torna público o resultado das eleições e a homologação final dos respectivos candidatos eleitos:

Total de votos recepcionados – 61

Janete Görbing - 41 votos

Solange Foscarini Bitencourt - 17 votos

Votos em branco – 0

Votos nulos – 3

Realizada a apuração e, em atendimento ao Anexo Único e art. 28, inciso VIII, do Decreto nº 18.158, de 08/01/2013, **PROCLAMA** eleitos, titular e suplente, respectivamente, os servidores abaixo nominados:

Janete Görbing

Solange Foscarini Bitencourt

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

MIGUEL JOSÉ TORRES KÜHN, Presidente da Comissão Eleitoral.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 01/2013

PROCESSO 001.018310.13.3

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO – CSST/PAÇO MUNICIPAL 2013-2015

A Comissão Eleitoral responsável pela organização do Processo para eleição dos integrantes da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST – do Paço Municipal, constituída pela Portaria 135 de 29/05/2013, de acordo com o Decreto 18.158, de 08/01/2013, divulga que no período de 17/06/13 a 21/06/13 estarão abertas as inscrições para os servidores candidatarem-se à eleição para membros da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST/PAÇO MUNICIPAL, GESTÃO 2013-2015. As inscrições serão efetuadas no Paço Municipal, Praça Montevideo, 10, 2º andar, na Unidade de Apoio Administrativo, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

RODRIGO CARVALHO NEVES, Presidente da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001.050779.08.7

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governança Local.

CONTRATADA: Transportes Saturnos LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículo.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 1846, até 14/11/2013.

BASE LEGAL: Artigo 57 , inciso II , da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2013.

CÉZAR BUSATTO, Secretário.

EDITAL - 02/2013

COMISSÃO ELEITORAL – CSST/SMGL – GESTÃO 2013-2015
PROCESSO 001.024052.13.2

DATA DA ELEIÇÃO
ESCRUTÍNIO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo para eleição dos integrantes da Comissão de Saúde e Segurança no Trabalho – CSST/SMGL, constituída pela Portaria nº 55/2013, de acordo com o Decreto nº 18.158, de 08/01/2013, HOMOLOGA a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, e INFORMA que a eleição realizar-se-á nos dias 18 e 19 de junho de 2013, em urna fixa nas dependências da SMGL, na Rua Uruguai, 155/11º andar, e em duas urnas volantes que percorrerão os Centros Administrativos Regionais, os Conselhos Tutelares, GS e CMDCA, no horário das 9h às 17h. E o escrutínio será no dia 20 de junho de 2013, às 9h, pelos integrantes da Comissão Eleitoral, na Rua Uruguai, 155/11º andar.

Carlos Rafael Batista Santos, Matrícula 7293254
Demetrio Luis Alves Maia, Matrícula 437570
Fernando Paim dos Santos Vianna, Matrícula 153026
Fredolino Dias Prado, Matrícula 297632
Michelle Hoffelder Viscardi, Matrícula 840881
Ronaldo Diedrich de Andrade, Matrícula 439657
Thiago Carbonell Barcellos, Matrícula 1142763

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

GRACE MARIA DE LA ROCHA, Presidente da Comissão Eleitoral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.016331.13.3

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Gestão

CONTRATADO: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA

OBJETO: Aquisição de 30 (trinta) licenças do software Office 2013 Standard - sem Access

VALOR: R\$ 22.632,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 900-2527-339039579900-1

BASE LEGAL: Artigo 24, VIII, da Lei Federal 8.666/93

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

URBANO SCHMITT, Secretário Municipal de Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INTENÇÃO REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2013

PROCESSO 001.016402.13.8

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa que o item 1 da Licitação em epígrafe SERÁ REVOGADO, por interesse da Administração.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 134/2013

PROCESSO 001.016410.13.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa o resultado final de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governança Local e de Educação

VENCEDOR LOTE 1: GRÁFICA R.J.R. LTDA. EPP

VALOR GLOBAL LOTE 1: R\$ 4.630,00

VENCEDOR LOTE 2: COPIADORA ORIGINAL LTDA

VALOR GLOBAL LOTE 2: R\$ 12.350,00

**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 53/2013
PROCESSO 001.010598.13.8**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa o resultado final de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

OBJETO: Contratação de serviços de vigilância armada nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR: SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.507.363,00

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 106/2013
PROCESSO 001.015614.13.1**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa o resultado final de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

OBJETO: prestação de serviços de locação de 04 (quatro) cabines sanitárias químicas (sanitários), 2 (dois) masculinos e 2 (dois) femininos, com manutenção higiênica realizada três vezes por semana, totalizando 12 (doze) limpezas mensais, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos

VENCEDOR: TECNISAN-SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 16.914,72

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO 001.015622.13.4
PREGÃO ELETRÔNICO 69/2013**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa o resultado final de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima, bem como convoca as empresas relacionada abaixo, adjudicadas no Pregão Eletrônico acima, para apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos dos itens 8.7 e 11.6 do Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista de 01 (um) veículo.

VENCEDOR E RESPECTIVO VALOR MENSAL

LOTE 08: HERTZOG HERTZOG LTDA

VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 2.718,00

**PROCESSO 001.010595.13.9
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2013**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA informa o resultado parcial de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima, bem como convoca as empresas relacionada abaixo, adjudicadas no Pregão Eletrônico acima, para apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos dos itens 8.7 e 11.6 do Edital.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista de 03 (três) veículos.

VENCEDORES E RESPECTIVOS VALORES MENSAIS

LOTES 03-12: LMV TRANSPORTES LTDA
VALORGLOBALMENSAL: R\$ 2.725,00 (LOTE 03)
VALORGLOBALMENSAL: R\$ 2.640,00 (LOTE 12)

LOTE 07: RG7 TRANSPORTES LTDA
VALORGLOBALMENSAL: R\$ 2.677,00

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ORIGEM: Contrato 50207 decorrente do Pregão Eletrônico 65/2012

PROCESSO: 001.022847.12.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADA: HENRI GRINBERG LEWIN CURSOS E EVENTOS EIRELI EPP

OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada em produção de eventos e execução de projetos culturais e pedagógicos para realizar encontros de formação de alfabetizadores e coordenadores e eventos culturais para os alfabetizadores, alfabetizandos e coordenadores das turmas do Programa Brasil Alfabetizado, do Ministério de Educação, da Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, no seu Artigo 78, Inciso XII e Artigo 79, Inciso I.

TIPO DE RESCISÃO: UNILATERAL

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2013

Torna nula a publicação do dia 13/06/2013.

ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 002.084005.13.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: REALEZA SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos portões e cancelas existentes no prédio sede da SMOV.

VALOR: R\$ 7.860,00 (sete mil oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1406-2623-339039.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

MAURO ZACHER, Secretário Municipal de Obras e Viação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVITE 11/2013

**RESULTADO DE CERTAME DA FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL 001.011431.13.0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e de julgamento da proposta relativa à licitação na modalidade Convite 11/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma do prédio da Creche Três Corações, localizada na Rua 16, nº 623, no Bairro Bom Jesus, em Porto Alegre, RS, conforme descrição nas Especificações Técnicas | Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária | Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos | Plantas, que passam a ser parte integrante deste Convite, independentemente de transcrição.

EMPRESA HABILITADA: RICCO Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, inscrita no CNPJ 16.704.477/0001-98, por atender as condições estabelecidas no edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA: vencedora da licitação a empresa RICCO Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, inscrita no CNPJ 16.704.477/0001-98, que apresenta proposta global de R\$ 109.406,51 (cento e nove mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos), por atender as condições estabelecidas no edital.

Informamos que a íntegra da Ata do julgamento supra encontra-se na Comissão Especial de Licitações, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua dos Andradas, nº 680, 12º andar, na sala 1201, no Bairro Centro Histórico, em Porto Alegre, RS. Fica aberto prazo legal de recurso de 02 (dois) dias úteis, conforme disposto no § 6º do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de Junho de 2013.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Juventude.

CONVENENTE: União Estadual dos Estudantes do Rio Grande do Sul, CNPJ 91.698.159/0001-87.

OBJETO: Implementação do Projeto Pré-Vestibular e Enem Popular.

PRAZO: O presente convênio terá vigência até 31 de janeiro de 2014.

PROCESSO: 001.010032.13.4

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

LUIZINHO MARTINS, Secretário Municipal da Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 001.000164.13.5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo.

CONTRATADO: Confiança Companhia de Seguros.

OBJETO: Contratação de seguradora para seguro das instalações físicas da Secretaria Municipal de Turismo.

VALOR: R\$ 1.701,26.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

LUIZ FERNANDO S. MORAES, Secretário Municipal de Turismo

TOMADA DE PREÇOS 02/2013 **JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de 08 semipórticos de boas vindas nos principais acessos de Porto Alegre/RS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO comunica o resultado do julgamento da proposta de preço da licitação em epígrafe. Após a análise das propostas, a Comissão de Licitação, julgou da seguinte forma:

1º lugar: R\$ 160.472,66 – SINARODO - Sinalizadora Rodoviária Ltda, CNPJ: 87.942.454/0001-60

2º lugar: R\$ 166.194,40 – SIGNASUL - Engenharia de Sinalização Ltda, CNPJ: 87.060.364/0001-45

Foi declarada vencedora a empresa SINARODO – SINALIZADORA RODOVIÁRIA LTDA. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. A íntegra da Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da SMTUR. Para dirimir quaisquer dúvidas, contatar através do telefone (51) 3289-6720 / 6750 ou e-mail: comissaodelicitacaotur@turismo.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

MARCOS RENATO BELLO OTTON, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 205/2013** **PROCESSO 003.080176.13.5**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Rotor e Cavalete de Ferro Fundido para Bomba KSB.

LOTES 01

EMPRESA: HP Bombas Industriais LTDA.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 15.299,00

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Gerência de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO 227/2013 **PROCESSO 003.080199.13.5**

OBJETO: Aquisição de Antena omnidirecional

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 05/07/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 05/07/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 05/07/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em “Comprador: Município de Porto Alegre”.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT, Respondendo pela Coordenação de Editais.

PREGÃO ELETRÔNICO 217/2013 **PROCESSO 003.080192.13.0**

OBJETO: Aquisição de Anel de concreto

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: 8h30min do dia 02/07/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 02/07/2013.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 02/07/2013.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situadas no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em “Comprador: Município de Porto Alegre”.

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT, Respondendo pela Coordenação de Editais.

CONCORRÊNCIA 003.080233.13.9

OBJETO: Contratação de Serviços de Instalação de Escadas e Passarelas em EBEs do DMAE.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supracitada.

DATA: 15/07/2013, às 14h30min.

LOCAL: Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo - Bairro Santana.

O edital poderá ser adquirido, a partir de 14/06/2013, diretamente no sítio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234, ou no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, endereço acima, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Banrisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4 (Finalidade 000051-5), ou Banco do Brasil – Agência: 3798-2 – Conta 1000-6 (Depósito de terceiros), no valor de R\$ 10,00.

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

ANDRÉ SILVA FLORES, Gerente de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 11/2013

PROCESSO 004.001797.13.1
ATA 31.13 – 13/06/2013 -10H

OBJETO: Locação de veículos.

A Comissão, designada pela Portaria 225, registra foram recebidos os Envelopes 1 e 2, juntamente com as credenciais das seguintes empresas: LEJ - Transporte Ltda, GSR Serv.de Transportes Ltda e Transportes Mangelo Ltda. Os Envelopes de Documentação foram abertos examinados e rubricados pelos presentes. Dada à palavra as empresas, estas nada obstaram razão pela qual estão todas habilitadas ao prosseguimento da licitação. Renunciado ao prazo recursal a comissão decide abrir os envelopes de propostas, que são: para veículo sem motorista Empresa LEJ Transporte Ltda o valor de R\$ 1.680,00. Para veículos com motorista Empresa Transporte Mangelo Ltda, o valor da hora R\$ 10,00 e do valor km rodado R\$ 0,50, e da empresa GSR Serviços de Transportes Ltda o valor da hora R\$ 9,42 e o valor km rodado R\$ 0,42. Decorrido in albis o prazo recursal para a presente licitação a comissão decide sugerir a adjudicação do objeto da presente licitação as empresas concorrentes, eis que suas propostas e documentação estão de acordo com as exigências editalícias.

SILVIO PEREIRA FILHO; SUZANA PICOLLI;FLAVIO CESAR CARMANIM DE LIMA; FLAVIO CESAR CARMANIM DE LIMA; LUCIANE FREITAS; KATIELE ROSA MARTINS

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2012

PROCESSO 004.02493.12.8
ATA 9.2013 – 13.6.2013 – 11h

A Comissão de Chamamento, após análise do pedido da prorrogação de prazo pela empresa CONSTRUTORA EMCASA LTDA., decide aceitar a solicitação de prorrogação por mais 180 dias, a partir de 18 de março de 2013. Submete esta decisão para homologação ou não do Diretor Geral deste Departamento.

SILVIO PEREIRA FILHO; RUY TELLECHEA FILHO; GLAUCO MOREIRA RODRIGUES

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 46/2013

PROCESSO: 005.002305.10.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONTRATADA: TRANSPORTES REDIVO LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba, com cabine dupla, placa ISC 3457, para prestar serviços de transportes de cargas diversas e pessoas.

PRORROGAÇÃO: Do contrato 12/2011, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 25/07/2013 a 24/07/2014.

MODALIDADE: Concorrência 01/2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2217-339039990400

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 10 de junho de 2013.

ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 49/2013

PROCESSO: 001.015892.08.5

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATADO: TRANSPORTES RN FREITAS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis (coleta seletiva) no município de Porto Alegre.

REAJUSTE: 1.1 Dos valores decorrentes do Contrato 06/2009 no percentual de 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento), compreendendo o período de 12/08/2011 a 11/08/2012, pelo IPCA-IBGE, a ser aplicado no período de 12/08/2012 a 11/08/2013.

1.2 Há ainda previsto outro reajuste no percentual de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), compreendendo o período de 01/12/2011 a 30/11/2012, pelo IPCA-IBGE, a ser aplicado no período de 01/12/2012 a 30/11/2013, passando o valor total mensal estimado, que será pago a Contratada, de R\$ 73.841,34 (setenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 77.850,92 (setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

1.3 Em decorrência dos reajustes dos itens 1.1 e 1.2, o valor total mensal estimado, que será pago a Contratada, passará a ser R\$493.869,10 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

MODALIDADE: Concorrência 01/2008.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5000-2382-339039780100-400

ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de junho de 2013.

ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 43/2013

PROCESSO: 005.001205.11.0

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.

CONVENIADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC.

OBJETO: Estabelecimento de normas, regras e a competência das partes à implementação de ação cooperativa entre o DMLU e o SESC/RS, em prol do ambiente, viabilizando a captação de resíduos sólidos recicláveis para o abastecimento das Unidades de Triagem conveniadas ao DMLU.

PRORROGAÇÃO: do Termo de Cooperação 03/2011, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 27/05/2013 a 26/05/2014.

MODALIDADE: Convênio.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

ANDRÉ DE OLIVEIRA CARÚS, Diretor-Geral.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

PREGÃO ELETRÔNICO 072/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de conjunto de reparos para pneus sem câmara.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/06/2013, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 28/06/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 28/06/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 28/06/2013

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 12 de junho de 2013.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de lonas e pastilhas de freio

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 27/06/2013, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 073/2013

OBJETO: Aquisição de chave de partida direta, grampeador pneumático e outros

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 28/06/2013, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min do dia 28/06/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 28/06/2013

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 28/06/2013

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2012 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: conserto e aquisição de baterias para rádio.

ORDEM DE COMPRA: 3478

FORNECEDOR: HM Comunicações Ltda.

VALOR: R\$ 2.019,00

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

OSCAR NEDEFF, Coordenador da Unidade de Compras.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2013 **EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

OBJETO: contratação de serviço caminhão munk.
FORNECEDOR: Elevar Guindastes Ltda.
ORDEM DE COMPRA: 1351
VALOR: R\$ 1.375,00
ORDEM DE COMPRA: 1457
VALOR: R\$ 330,00

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

OSCAR NEDEFF, Coordenador da Unidade de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013 **EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

OBJETO: contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiro
FORNECEDOR: Transportadora Engel Ltda.
ORDEM DE COMPRA: 191/2013
VALOR: R\$ 1.600,00
ORDEM DE COMPRA: 198/2013
VALOR: R\$ 1.600,00
ORDEM DE COMPRA: 422/2013
VALOR: R\$ 1.600,00
ORDEM DE COMPRA: 507/2013
VALOR: R\$ 1.600,00
ORDEM DE COMPRA: 693/2013
VALOR: R\$ 3.200,00
ORDEM DE COMPRA: 795/2013
VALOR: R\$ 1.600,00

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

OSCAR NEDEFF, Coordenador da Unidade de Compras.

EXTRATO DE CONTRATO 121/2013

MODALIDADE: Pregão Presencial 018/2013.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADO: Sanitários Ecológicos Toalete Ltda - ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Container.
VALOR ESTIMADO: R\$ 38.560,00 (Trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 07/06/2013 até 06/06/2014.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para carroceria
A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 27/06/2013, procederá abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:
DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2013
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sites: <http://www.carris.com.br> e www.cidadecompras.com.br.

Porto Alegre, 13 de junho de 2013.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2011

MODALIDADE: Concorrência 09/2010

PROCESSO 008.006408.10.9

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

CONTRATADA: LBF Engenharia e Serviços LTDA., CNPJ 92.739.606/0001-61

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajuste de valores.

PRAZO: 12 meses.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R\$ 619.584,00 (seiscentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

PEDRO LUIS DA SILVA MOREIRA, Diretor Administrativo-Financeiro.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 006.010076.13.1

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

CONTRATADO: Senior Sistemas S/A.

OBJETO: Quatrocentas e vinte e cinco licenças de uso do módulo Ronda Ponto.

VALOR TOTAL: R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 14 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO SEADI, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011
www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Elói Francisco Pedroso Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

EDITORES: Ana Paula Witt Moseña, Angela Scarparo, Cheila Celoi Giovannella

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248